



**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA e COMUNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ –
EDITAL Nº 01/2026**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã/Paraná**, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME/SMS Ivaiporã), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção Pública, destinada a preencher as vagas disponíveis, para Médicos Residentes, do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade PRMFC-IVP, regido por este Edital 01/2026 e Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981; pelas Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; pela Lei nº 9.784/1990; pelas Leis nº 13.709/2018, nº 13.146/2015, nº 13.726/2018; pela Lei nº 14.063/2020; pela Constituição Federal; pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e pelas demais normas pertinentes. A Seleção Pública observará ainda as normas expedidas pela CNRM, como a Resolução CNRM, nº 2 de 01/08/2025 que altera dispositivos da Resolução nº 17 de 21/12/2022 que dispõe sobre o Processo de Seleção Pública de candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em *Instituições Credenciadas* pelo CNRM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade é coordenado pela COREME/SMS IVP - Comissão de Residência Médica, diretamente subordinada à Secretaria de Saúde de Ivaiporã, cumprindo as disposições emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1.1.1. A presente Seleção Pública de Residência Médica destina-se ao ingresso de candidatos no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e obedecerá às normas de funcionamento dos serviços próprios e será organizada por instituições parceiras responsáveis pela realização dos serviços: a FATEC (FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ) e a Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - AIETEC.

1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, sob orientação de profissionais médicos especialistas com titulação pela SBMFC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica, CNRM, da Comissão Estadual de Residência Médica, CEREM, da COREME/SMS/Ivaiporã e demais atos normativos aplicáveis.

1.3. O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC-IVP) tem como finalidade a formação de médico especialista apto à atuação qualificada, ética, humanizada, integral e resolutiva no âmbito da *Atenção Primária à Saúde (APS)*, da *Estratégia de Saúde da Família*, da *Rede de Atenção à Saúde* e do *Sistema Único de Saúde (SUS)*, conforme preconizado pela *Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC)*.

1.4. A presente Seleção Pública não possui natureza de Seleção Pública para provimento de cargo, emprego ou função pública, destinando-se exclusivamente ao ingresso em programa de formação médica especializada em serviço para obtenção de diploma de especialista.

1.5. A participação do candidato nesta Seleção Pública implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, das normas da CNRM, das normas da COREME/SMS/Ivaiporã, das exigências de matrícula e das condições acadêmicas, assistenciais, administrativas e institucionais do PRMF-IVP.

1.6. Poderá participar da Seleção Pública o candidato graduado em Medicina por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou o candidato em fase de conclusão do Curso de Medicina, desde que com conclusão e colação de grau previstas até, no máximo, a data de início do Programa, devendo apresentar, para matrícula, a documentação exigida neste Edital 01/2026.



1.7. O candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior deverá apresentar diploma de Medicina devidamente revalidado por instituição brasileira competente, registro ou autorização legal para exercício profissional no Brasil – expedido pelo CRM, documentação migratória regular, quando aplicável, e demais documentos exigidos para matrícula.

1.8. A Seleção Pública será regida por este Edital, por seus anexos, comunicados, retificações e demais publicações oficiais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

1.9. A validação institucional e acadêmica da Seleção Pública caberá à FATEC, à Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã e à COREME/SMS Ivaiporã, no âmbito de suas respectivas competências.

1.10. A condução técnica e execução das atividades/etapas da Seleção Pública caberá à AIETEC.

1.10.1. A execução operacional da Seleção Pública, referida no item 1.10, compreenderá, dentre outras atividades, a inscrição dos candidatos, o recebimento de documentos, a organização dos pedidos de isenção, o processamento das inscrições, a disponibilização do cartão de convocação, o recebimento de recursos, a publicação dos atos do certame, o processamento das notas e o apoio técnico-operacional às etapas avaliativas.

1.10.2. As inscrições serão realizadas no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, no período previsto no Cronograma - Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados, o envio da documentação exigida, a conferência das informações prestadas e o acompanhamento das publicações oficiais.

1.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informação falsa e existência de documento falso, tentativa de fraude ou conduta incompatível com a lisura do Certame, o candidato poderá ter a inscrição indeferida, ser eliminado da Seleção Pública, ter a classificação anulada, perder a vaga ou ser desligado do Programa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis, éticas e penais cabíveis.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos nesta Seleção Pública encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 18 deste Edital.

1.13. A Seleção Pública será composta por duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório e a Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

1.13.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será aplicada a todos os candidatos com inscrição homologada, em data, horário e local definidos neste Edital e avaliará conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, com a área de acesso direto e com as competências necessárias ao ingresso no PRMFC-IVP.

1.13.2. A Avaliação Curricular será realizada com base nos documentos enviados pelo candidato no período previsto no Cronograma, observada a Tabela de Títulos, os limites de pontuação, os critérios de validade documental e as regras de julgamento estabelecidas neste Edital.

1.13.2.1. Somente participarão da Avaliação Curricular os candidatos classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

1.13.2.2. A Nota Final do candidato será calculada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos com a pontuação obtida ponderada na Avaliação Curricular, conforme Capítulo 12 deste Edital.

1.14. A aprovação na Seleção Pública gera mera expectativa de direito à matrícula, condicionada à **SELEÇÃO PÚBLICA de RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 01/2026**



existência de vaga, à ordem de classificação, ao cumprimento dos requisitos legais e editais, à apresentação regular da documentação exigida e à validação pela COREME/SMS Ivaiporã.

1.15. Todos os horários estabelecidos no desenvolvimento da Seleção Pública, constantes deste Edital e demais documentos, terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.16. Os pedidos de esclarecimento de natureza operacional poderão ser encaminhados ao e-mail oficial: **residenciamedica.fatec@aietec.com.br**. A leitura, a interpretação e o acompanhamento das disposições deste Edital e de suas publicações oficiais são de responsabilidade do candidato.

1.16.1. O envio de mensagem ou pedido de esclarecimento não suspende nem prorroga os prazos previstos neste Edital e no Cronograma - Anexo I.

1.17. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Conhecimentos

Anexo III - Requerimento para Uso de Nome Social

Anexo IV - Requerimento para Condição Especial de Realização de Provas

Anexo V - Requerimento para uso de Marca-Passo

Anexo VI - Requerimento para Condição Especial - Lactante

Anexo VII - Requerimento para Condição Especial - Sabatista

1.17.1. Os Requerimentos correspondentes aos Anexos III; IV; V; VI; VII estarão disponíveis no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, para manuseio por parte dos candidatos.

2. DA COMUNICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. O canal oficial da Seleção Pública é o link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, responsável pela divulgação das comunicações da Seleção Pública, conforme as datas determinadas no Cronograma - Anexo I.

2.2. O acompanhamento feito pelos candidatos ao desenvolvimento das atividades da Seleção Pública assegurará o conhecimento das publicações, comunicados e consulta a dados, sobre o que o candidato não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. Os candidatos poderão solicitar esclarecimentos relacionados ao teor do presente Edital, durante as etapas da Seleção Pública por meio do envio de mensagens pelo endereço eletrônico oficial e exclusivo da Seleção: **residenciamedica.fatec@aietec.com.br**.

2.4. A AIETEC responderá aos e-mails encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

2.5. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados relativos à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. As informações oficiais relativas a datas, locais, horários de realização das provas e resultados serão aquelas divulgadas nos canais oficiais previstos no item 2.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

3.1. Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM - PR).



3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.3. Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4. Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, apresentar diploma revalidado junto ao MEC, nos termos da legislação vigente.

3.5. Para estrangeiros, será exigida a comprovação de situação migratória regular no Brasil e a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Brás), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3.6. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, na mesma instituição ou em instituição de qualquer outro Estado da Federação.

3.7. A COREME tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infração prevista em regimento, observados os ditames específicos do processo.

4. VAGAS E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1. Seleção Pública para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme quadro a seguir:

Código	Programa	Vaga AC	Cadastro Reserva
101	PRMFC-IVP Medicina de Família e Comunidade	02	02

4.2. A respeito da formação de cadastro reserva

4.2.1. O Cadastro Reserva (CR) consiste na formação de lista limitada de candidatos aprovados e classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade do Certame.

4.2.2. A aprovação em Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à convocação para matrícula, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas e interesse público devidamente justificado.

4.2.3. Integrarão o Cadastro Reserva os candidatos que obtiverem a pontuação acima da nota mínima exigida em todas as etapas do Certame; forem classificados além do número de vagas imediatas; não forem eliminados por quaisquer critérios previstos neste Edital.

4.2.4. A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação; as necessidades da Comissão de Residência; o prazo de validade do Certame.

4.2.5. A convocação poderá ocorrer para substituição de candidatos desistentes ou eliminados (segunda chamada).

4.2.6. Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva serão classificados em lista única por Programa respeitada a ordem de classificação final, para eventual convocação destinada à composição de vagas decorrentes desta Seleção Pública.

4.2.7. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva não assegura convocação futura, permanecendo sua eventual convocação para a matrícula nomeação condicionada à conveniência e oportunidade de vagas,



observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.3. Sobre o Programa PRMFC-IVP - Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

4.3.1. O PRMFC-IVP é uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, caracterizada por dois anos de treinamento em serviço. O programa é subordinado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã, com o apoio pedagógico da FATEC.

4.3.2. O objetivo geral do PRMFC-IVP é formar e habilitar médicos na área de Medicina de Família e Comunidade, desenvolvendo as competências necessárias para ser resolutivo em cenários de prática que contemplem os atributos da atenção primária à saúde (acesso, integralidade, longitudinalidade, coordenação do cuidado, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural).

4.3.3. A distribuição das atividades está de acordo com a Resolução nº 02/2006 e Resolução nº 01/2015 da CNRM, de forma que as atividades práticas perfazem 80% da carga horária e as atividades teóricas contabilizam 20%, em ambos os anos de Residência, conforme o Projeto Pedagógico do Programa (PPP).

4.3.3.1. O residente estará sob supervisão e orientação de preceptores qualificados, indicados pelo programa, sendo assegurado seu papel enquanto aprendiz em todos os serviços em que passar pelo PRMFC-IVP.

4.3.4. O eixo central é a Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Ivaiporã, incluindo estágios em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ambulatório de pequenos procedimentos da FATEC, Ambulatório Médico de Especialidades (AME), educação, vigilância e gestão em saúde.

4.3.5. As competências que serão contempladas, segundo indicação da Sociedade Brasileira de MFC (SBMFC) são: princípios da APS; abordagem individual; saúde coletiva; abordagem familiar; vigilância em saúde; abordagem comunitária; trabalho em equipe multidisciplinar; atenção à saúde; raciocínio clínico; gestão e organização do processo de trabalho; avaliação da qualidade e auditoria; pesquisa médica, gestão em saúde, comunicação e docência.

4.3.6. As EPAs – Atividades Profissionais Confiáveis, que serão contempladas, seguindo indicação da SBMFC são: atendendo integralmente as condições de saúde em todas as faixas etárias e ciclos de vida; atendendo pessoas de etnia raça ou cultura semelhante ou distinta da sua própria; atendendo pessoas LGBTQIAPN +; atendendo pessoas vulnerabilizadas; coordenando o cuidado com base na necessidade da pessoa; realizando cuidado domiciliar; realizando procedimentos ambulatoriais; realizando o atendimento inicial de situações de urgência e emergência; facilitando o ensino de MFC a seus pares e outros aprendizes; atendendo pessoas acometidas de transtornos mentais; organizando os processos de trabalho em saúde; utilizando a abordagem familiar no cuidado das pessoas e suas famílias; utilizando a abordagem comunitária no cuidado das pessoas, família e comunidade; promovendo acesso e continuidade; promovendo saúde planetária em seu contexto.

4.3.7. A avaliação do residente é de caráter contínuo, com avaliações somativas e formativas, baseada em instrumentos validados, a respeito de Competências, Habilidades e Atitudes.

4.3.8. A respeito da bolsa de estudos do médico residente do PRMFC-IVP:

4.3.8.1. A bolsa de estudos ofertada ao residente segue regulamentação da Portaria Interministerial MEC/MS 09/2021, no valor de R\$ 4.106,09 com dedução de 11% referentes à contribuição previdenciária do valor bruto.

4.3.8.2. Ao médico residente ainda será assegurada bolsa complementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), custeada pela FATEC. O valor da complementação contempla a verba referente ao auxílio moradia e alimentação. Ao residente será ofertado horário de almoço e descanso, período durante o qual poderá ausentar-se do serviço de saúde, salvo em casos de força maior previstos no Código de Ética Médica do CRM.



4.3.9. O residente terá direito a 30 (trinta) dias de férias.

4.3.10. Ao concluir o PRMFC-IVP, o especialista MFC está habilitado para atuar no SUS, na Saúde Complementar, em Instituições Públicas e Privadas, na gestão em saúde, na docência e na pesquisa, sendo reconhecido como profissional fundamental para organização das RAS e para o fortalecimento da APS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato leia este Edital na íntegra, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e compreende todos os direitos e deveres do residente do PRMFC-IVP.

5.2. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

5.3. O preenchimento correto do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1. O candidato está ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do Certame, nos limites e condições previstos na legislação aplicável e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.3.2. O ato de inscrição autoriza a COREME a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, segundo as determinações da LGPD.

5.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou passaporte do candidato imigrante, assim como outros dados considerados obrigatórios, constantes na ficha de inscrição.

5.5. Será admitida inscrição via internet, no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, no período de 23 de setembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, conforme o Cronograma - Anexo I.

5.6. Para inscrever-se na Seleção Pública, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.6.1. ler atentamente o Edital;

5.6.2. preencher os campos solicitados e conferir o Formulário de Inscrição, confirmando os dados cadastrados, e transmiti-los pela internet;

5.6.3. escolher, gerar e/ou imprimir o formato de pagamento da taxa de inscrição a ser efetuado.

5.6.4. O candidato deverá verificar a situação de sua Inscrição no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, ÁREA DO CANDIDATO, utilizando o CPF e a SENHA de Acesso (criada durante a inscrição), acessando o Acompanhamento de Inscrição.

5.6.4.1. A situação da inscrição poderá ser visualizada no link em até 48 horas após o pagamento do boleto bancário; no caso de pagamento por meio do PIX e Cartão de Crédito, de forma imediata.

5.7. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

5.7.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em três modalidades: por Boleto Bancário,



em primeira via ou segunda via; por PIX ou por Cartão de Crédito, conforme prazos apresentados no Cronograma (Anexo I).

5.7.2. O pagamento da Taxa de Inscrição por Boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária, por internet banking ou aplicativo bancário, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, e até a data de vencimento estabelecida no boleto bancário.

5.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período determinado neste Edital.

5.7.4. O pagamento da Taxa de Inscrição por PIX poderá ser realizado em até 3 (três) horas após a emissão do código ou QR Code pelo sistema. A atualização de pagamento via PIX ocorrerá de imediato, após a atualização da página eletrônica que conste o código.

5.7.5. O pagamento da Taxa de Inscrição por Cartão de Crédito deverá ser realizado em uma única parcela, sem juros. A atualização do pagamento será realizada de imediato em tela.

5.8. Da Efetivação das Inscrições

5.8.1. Encerrado o período de preenchimento do Formulário de Inscrição no dia 19 de novembro de 2026, o candidato poderá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 23 de novembro de 2026, conforme os meios disponibilizados no sistema e o Cronograma - Anexo I, acessando a ÁREA DO CANDIDATO.

5.8.2. A Inscrição realizada será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, a partir da efetivação e registro da operação, conforme modo de pagamento escolhido pelo candidato.

5.8.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.8.4. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não poderá ser transferido para terceiros ou para outros processos seletivos vigentes ou outros certames, mesmo que o pagamento tenha sido feito em duplicidade.

5.8.5. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública por conveniência da COREME.

5.8.6. No Formulário de Inscrição será solicitada ao candidato a criação de uma Senha de Acesso, que combinada ao CPF poderá ser utilizada para obter informações da Seleção Pública, na ÁREA DO CANDIDATO, sobre: "Dados de Inscrição/Formulário de Inscrição"; "Alteração de Dados Cadastrais", "Envio de Documentos (Postagem/Upload)"; "Dados de Pagamento/Geração de segunda via de pagamento"; "Mensagens/Notificações importantes"; "Envio de Títulos para a Avaliação Curricular (Postagem/Upload)"; "Cartão de Convocação" e "Prova Objetiva de Conhecimentos"

5.8.7. A Senha de Acesso, criada pelo candidato, será encaminhada para o e-mail cadastrado por ele no Formulário de Inscrição, sendo o candidato responsável pela sua guarda e sigilo, sendo possível recuperá-la através de mensagem de texto (SMS) encaminhado ao celular informado ou de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail utilizado na inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá contatar a AIETEC por e-mail oficial divulgado em Edital.

5.8.8. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.8.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição da Seleção Pública, preenchidas pelos interessados nas vagas ofertadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FATEC, SMS Ivaiporã, Prefeitura Municipal, COREME e a AIETEC de quaisquer atos ou



fatos decorrentes de dados incorretos e endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

5.8.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à AIETEC o direito de excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

5.8.11. A AIETEC não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos. Dessa maneira, é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e o local de realização das Provas.

5.8.12. No ato de inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condições especiais para a realização de provas, notas, resultados, classificações, dentre outros) não apenas em Editais e Aditivos, mas também em comunicados, anexos e resultados relativos a esta Seleção Pública, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5.8.13. A AIETEC poderá utilizar os dados do candidato para contato através de telefone, e-mail, celular, *WhatsApp* ou qualquer outra forma possível, além de comunicados e informações sobre o presente Certame.

5.8.14. A AIETEC estabelecerá contato com os candidatos, durante as diversas etapas da Seleção Pública, exclusivamente por meio do e-mail oficial: **residenciamedica.fatec@aietec.com.br**. Caso o candidato necessite algum esclarecimento ou solicitação, deverá utilizar o mesmo endereço eletrônico, e aguardar até 72 horas pelo retorno/resposta, conforme indicado no item 2.4 deste Edital.

6. DA ISENÇÃO do PAGAMENTO da TAXA de INSCRIÇÃO

6.1. Poderá solicitar a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para a participação na Seleção Pública, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital 01/2026, o candidato que, cumulativamente:

I. estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II. pertencer a família de baixa renda, nos termos da regulamentação aplicável ao CadÚnico;

III. informar corretamente, no ato da solicitação, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído ao CadÚnico;

IV. apresentar dados pessoais compatíveis com aqueles constantes da base do CadÚnico;

V. cumprir o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico de inscrição.

6.2. Para fins de análise do pedido, o candidato deverá indicar, no campo próprio do Formulário de Inscrição, o NIS, o nome completo, a data de nascimento, o número do CPF e demais dados solicitados, responsabilizando-se pela exatidão e atualização das informações prestadas.

6.3. A AIETEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da exigência de documentos complementares



quando necessários à verificação da condição declarada.

6.4. Será indeferido o pedido de isenção do valor da taxa quando:

- I. o candidato não informar o NIS;
- II. o NIS informado for inválido, inexistente, excluído, inconsistente ou não identificado na base consultada;
- III. os dados informados pelo candidato divergirem dos dados constantes do CadÚnico;
- IV. o cadastro estiver desatualizado, inconsistente ou incompatível com os critérios previstos neste Edital;
- V. o candidato não atender aos critérios socioeconômicos exigidos;
- VI. o pedido for apresentado fora do prazo previsto no cronograma;
- VII. o candidato deixar de preencher corretamente o formulário específico;
- VIII. houver indício de fraude, falsidade documental, omissão de informação relevante ou incompatibilidade entre as informações prestadas e os registros oficiais.

6.5. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa não suspende, não prorroga e não altera os prazos previstos no Cronograma da Seleção Pública.

6.6. O resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor da taxa será divulgado no site oficial da Seleção Pública, conforme Cronograma deste Edital.

6.7. O candidato que tiver o pedido indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo previsto no cronograma, mediante fundamentação objetiva e apresentação dos elementos necessários à revisão da decisão.

6.8. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto, sem fundamentação, com fundamentação genérica, sem pertinência com a decisão impugnada ou acompanhados de documentos novos em casos em que o Edital não admita complementação documental.

6.9. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria.

6.10. O candidato que tiver deferido o pedido de isenção ficará dispensado do pagamento da taxa, permanecendo obrigado a cumprir todos os demais requisitos de inscrição, participação, avaliação, classificação e matrícula previstos neste Edital.

6.11. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo previstos neste Edital, sob pena de não homologação da inscrição.

6.12. O deferimento da isenção do pagamento da taxa não implica deferimento automático da inscrição, não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos do Edital e não afasta a possibilidade de posterior indeferimento da inscrição caso constatada irregularidade.

6.13. A qualquer tempo, constatada declaração falsa, informação inverídica, uso indevido de dados de terceiros, fraude, má-fé ou documento irregular relacionado ao pedido de isenção, o candidato poderá ter a inscrição indeferida, ser eliminado da Seleção Pública, ter a classificação anulada, perder a vaga ou ser desligado do Programa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.14. Os casos omissos relativos à taxa de inscrição e à isenção do pagamento da taxa serão analisados pela instituição executora e pela Comissão responsável pela Seleção Pública, observadas as normas



deste Edital, a legislação vigente, a razoabilidade, a segurança jurídica, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

6.15. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou após o deferimento definitivo do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa, observado o Cronograma da Seleção Pública.

6.16. Somente o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não assegura ao candidato a participação na Seleção Pública, ficando a homologação da inscrição condicionada ao cumprimento integral das regras previstas neste Edital.

7. USO DA PRERROGATIVA DO NOME SOCIAL

7.1. Em conformidade com a Legislação Estadual vigente no Estado do Paraná, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar, no Formulário de Inscrição, a inclusão e o uso do nome social.

7.1.1. Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

7.2. O candidato que desejar se utilizar dessa prerrogativa deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.

7.3. Após preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento constante do **Anexo III**, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por meio eletrônico, no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. Do Sabatista

8.1.1. Os candidatos sabatistas, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado e necessitem realizar a prova após o pôr do sol, deverão prestar essa informação no ato da inscrição e realizar o envio eletrônico/upload da solicitação e dos documentos obrigatórios, conforme o Anexo VII e o Capítulo 9 deste Edital.

8.1.2. São documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista:

a) Documento de Identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) CPF ou documento oficial que conste o CPF;

c) atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

8.1.3. Ao se apresentar na Coordenação de Aplicação, o candidato será direcionado a uma sala reservada onde permanecerá sob fiscalização até o horário autorizado para início da prova.

8.1.4. Será assegurado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

8.1.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.



8.2. Da Lactante

8.2.1. A candidata Lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar no Formulário de Inscrição que é lactante e observar as orientações contidas neste Edital.

8.2.2. A candidata Lactante deverá encaminhar o Requerimento constante do *Anexo VI* deste Edital totalmente preenchido, com nome e documento de identificação do Acompanhante, maior de 18 anos, que permanecerá em sala reservada, guardando o lactente .

8.2.3. A candidata Lactante, durante a etapa das inscrições, deverá fazer o envio eletrônico/upload de documentos comprobatórios, conforme descrito no Capítulo 9.

8.2.4. A candidata Lactante deverá apresentar-se à Coordenação de Provas, no dia e horário para o qual foi convocada, com o Acompanhante e a Criança, devendo o acompanhante ser o mesmo informado no Requerimento, sob pena de não poder ser concedido o atendimento.

8.2.5. A identificação da Candidata Lactante e do Acompanhante será realizada adotando todos os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.2.6. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realizá-la.

8.2.6.1. A FATEC e a AIETEC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

8.2.6.2. A indicação da condição de lactante não inviabiliza a realização da prova no caso de cessação do aleitamento entre o ato da inscrição e a realização desta. Neste caso, a candidata poderá se apresentar normalmente ao local de prova e indicar que não necessitará de atendimento especial.

8.2.7. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2.8. O atendimento será prestado nas seguintes condições:

a) a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela Coordenação do Prédio desta Seleção Pública, guardada pelo acompanhante;

b) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos;

c) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

d) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma FISCAL do sexo feminino, sem a presença do acompanhante pela guarda da criança;

e) os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais não autorizados pelo Edital, da candidata Lactante e do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do Certame durante todo o período de realização das provas;

f) a candidata Lactante estará sujeita às mesmas medidas de segurança adotadas para os demais candidatos.

8.3. Demais Solicitações De Atendimento Especial Para Realização Das Provas

8.3.1. Será assegurada aos candidatos convocados para a realização da Prova a solicitação de condições



especiais de atendimento, obedecendo ao prazo e exigências estabelecidas neste Edital.

8.3.2. O candidato que necessitar de outras condições especiais para a realização das provas deverá fazê-lo no Formulário de Inscrição, realizando o envio eletrônico/upload de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 ou CID-11), conforme o Capítulo 9, indicando o tipo de adaptação necessária conforme listagem no item 8.3.4 deste Edital.

8.3.3. Aos candidatos em condições especiais será garantido atendimento humanizado, sem preconceito ou julgamentos por conta da condição, conforme a Constituição Federal.

8.3.4. Estão previstos os seguintes atendimentos especiais:

a) Prova Ampliada: impressa em tamanho A3, com fonte entre 18 e 24 e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos/as candidatos/as com deficiência visual;

b) Auxílio – Fiscal Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

c) Auxílio – Fiscal Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

d) Auxílio – Fiscal Ledor e Transcritor: para participantes impossibilitados/as por algum motivo de realizar leitura da prova, conforme item b), além de estarem impossibilitados de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Auxílio de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com Deficiência Auditiva.

8.3.5. É assegurada ao candidato a disponibilização de salas especiais, em caráter extraordinário, destinadas a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor e auxílio transcrição.

8.3.6. É assegurada sala com acessibilidade facilitada para candidatos com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

8.3.7. Está assegurada a infraestrutura adequada para cadeirante, com acessibilidade para cadeira de rodas e/ou carteira em forma de mesa.

8.3.8. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida mediante recomendação expressa constante em laudo médico apresentado pelo candidato.

8.3.9. Em nome da isonomia entre os/as candidatos/as, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os/as candidatos/as nesta situação, para atendimento a portadores com TDAH, TEA, Discalculia, Dislexia, dentre outras especificidades comprovadas via Laudo Médico.

8.3.10. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá realizar o envio eletrônico/upload de Laudo Médico específico para esse fim, por meio da ÁREA DO CANDIDATO - Envio de Documentos, no Site da AIETEC, dentro do prazo previsto para as solicitações de atendimento especial. Caso o documento não seja enviado no prazo, o uso do aparelho ficará sujeito à análise da Coordenação de Aplicação.

8.3.11. O candidato deverá solicitar a condição de atendimento especial para a aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos realizando, durante a inscrição, o preenchimento do campo específico no Formulário de Inscrição, identificando a situação em que se enquadra, além de realizar o envio eletrônico/upload do requerimento (Anexo IV) acompanhado do Laudo Médico comprobatório.



8.3.12. A emissão do Laudo Médico deverá ser de até 12 meses prévios ao término das inscrições, estabelecido no Cronograma-Anexo I deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade, conforme descrito no item 8.3.4, exceto para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (transtorno do espectro autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que se caracterizem como deficiência permanente.

8.3.13. Considerando-se a possibilidade de uso de Detector de Metais durante a realização das Provas, os candidatos que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Comissão do Certame, realizando o envio eletrônico/upload de Anexo V e documentos comprobatórios, conforme descrito no Capítulo 9. Na ausência do preenchimento do requerimento, o candidato poderá ser desclassificado caso seja identificado objeto metálico no detector.

9. SOBRE ENVIO ELETRÔNICO/UPLOAD DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.

9.1. O candidato à Seleção Pública que necessitar encaminhar requerimentos e documentos comprobatórios para as solicitações especiais e demais atendimentos, conforme itens e Cronograma - Anexo I deste Edital, deverá realizar o envio eletrônico/upload, por meio da **ÁREA DO CANDIDATO – Envio de Documentos**, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.2. Será permitido realizar o envio eletrônico/upload de documentos comprobatórios em atendimento às seguintes situações indicadas:

9.2.1. Requerimento - Uso de Nome Social - Anexo III

9.2.2. Requerimento - Condição Especial de Realização de Provas - Anexo IV

9.2.3. Requerimento - Uso de Marca-Passo – Anexo V

9.2.4. Requerimento - Condição Especial – Lactante – Anexo VI

9.2.5. Requerimento - Condição Especial – Sabatista – Anexo VII

9.3. Para o envio eletrônico/upload de documentos, o candidato deverá seguir as orientações técnicas:

9.3.1. Acessar o link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**.

9.3.2. Acessar **ÁREA DO CANDIDATO – Envio de Documentos** (preenchendo os campos de CPF e a Senha de acesso),

9.3.3. Clicar em “ENVIO DE DOCUMENTOS” e seguir as instruções apresentadas pelo sistema para fazer o envio eletrônico/upload do(s) seu(s) requerimentos, conforme Anexos, e/ou documento(s), de acordo com os campos específicos, de forma organizada e identificada;

9.4. O envio eletrônico/upload dos documentos comprobatórios deve obedecer à seguinte disposição:

9.4.1. Campo de Requerimento da Solicitação pretendida;

9.4.2. Campo de Documento Comprobatório, conforme especificado no item da solicitação desejada em Edital.

9.5. Os arquivos eletrônicos deverão ser enviados de acordo com a natureza da solicitação, respeitando



os itens exigidos no Edital. Não será possível enviar mais de um documento em um mesmo link/campo, exceto se o candidato realizar a combinação de arquivos antes do upload.

9.6. Os documentos aceitos pelo sistema deverão estar salvos em arquivo do tipo **PDF** e não poderão exceder o tamanho de **1 MB (megabyte)** cada. Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões ou tamanhos.

9.7. Só serão avaliados os documentos digitalizados em padrão A4 com tamanho máximo de 1 MB (megabyte). Se o documento enviado estiver acima do tamanho, ou com especificação diferente, o sistema não gravará o arquivo em sua base.

9.8. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

9.9. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis, incompletos, cortados, e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo(s) corrompido(s), sendo esses motivos cabíveis para o indeferimento da solicitação.

9.10. Durante o período de realização das inscrições, os candidatos poderão incluir e/ou substituir os documentos já postados, sendo possível realizá-lo apenas após login com senha individual cadastrada pelo próprio candidato.

9.10.1. Os documentos enviados serão substituídos por outros, de forma automática, quando for realizado reenvio e sobreposição no sistema, ficando registrada apenas a última versão postada pelo candidato .

9.11. Após a postagem (envio eletrônico/upload), o candidato poderá visualizar em tela os arquivos postados para realizar a verificação e a confirmação do correto encaminhamento dos documentos eletrônicos.

9.12. O candidato é o único responsável pelo envio e pela verificação do conteúdo dos documentos postados no **Site da AIETEC**, não podendo alegar ou argumentar, em qualquer fase do Certame, o não salvamento dos arquivos pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos requerimentos e/ou documentos comprobatórios enviados por meio de fax, caixa postal, e-mail, protocolo físico, ou outros que não os previstos neste Edital.

9.14. Concluído o período definido neste Edital, não será permitido o envio eletrônico/upload de documentos ou alteração dos arquivos já depositados no sistema do **Site da AIETEC**.

9.15. A COREME e a AIETEC não se responsabilizarão por Laudos Médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O Laudo Médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para esta Seleção Pública.

9.16. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas da Seleção Pública, sem prejuízo de outras sanções legais especificadas pela legislação brasileira .

9.17. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

9.18. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.19. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no link da Seleção Pública, **Site da AIETEC** na aba “Arquivos Disponíveis”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.



10. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e CORREÇÃO CADASTRAL

10.1. O resultado das Inscrições Deferidas, bem como o deferimento da Solicitação de Atendimento Especial, serão divulgados no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, na aba “Arquivos Disponíveis”, na data indicada no Cronograma – Anexo I.

10.2. Os eventuais erros de digitação verificados no acompanhamento de inscrição, na ÁREA DO CANDIDATO, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, dentre outros, deverão ser corrigidos no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, na aba “Dados de Inscrição”, durante o período de inscrição. Os dados de CPF e Opção por Isenção de Taxa de inscrição não poderão ser alterados.

10.3. O candidato que não fizer as correções dos dados pessoais, nos termos do item 10.2 deste Edital se responsabilizará, pessoal e exclusivamente, pelas consequências advindas de sua omissão.

10.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

10.5. Constatada qualquer irregularidade na inscrição, a participação do candidato na Seleção Pública será automaticamente cancelada, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A Seleção Pública para ingresso no PRMFC-IVP será composta por duas etapas avaliativas: a Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e a Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

11.2. DA PROVA OBJETIVA de CONHECIMENTOS

11.2.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída por 100 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas e única resposta correta, conforme Quadro de Provas, item 11.2.4, deste Edital.

11.2.2. As questões da Prova serão inéditas, obedecendo a *Matriz de Itens*, em conformidade com nível de complexidade e habilidades, focadas na análise de casos que exijam aplicação e análise de situações que permitam a demonstração de competências inerentes à formação de profissional da área médica.

11.2.3. Conforme Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o quantitativo de questões será distribuído de forma equivalente entre as 5 (cinco) Áreas de Conhecimento médico (Clínica Médica; Cirurgia Geral; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social/MFC/Saúde Coletiva), conforme demonstra o Quadro de Prova constante do item 11.2.4. deste Edital.

11.2.4. QUADRO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

Área de Conhecimento	Número de Itens
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	20
TOTAL	100



11.2.4.1. Os conteúdos de Saúde Mental e Medicina de Urgência e Emergência serão contemplados de forma transversal nas áreas de conhecimento previstas no Quadro de Provas, sem prejuízo de sua indicação específica no Conteúdo Programático.

11.2.4.2. As linhas de cuidado do idoso, da pessoa com hipertensão arterial sistêmica, da pessoa com diabetes mellitus, da saúde mental, da saúde da criança e do adolescente, da saúde da mulher, da saúde materno-infantil e da saúde do adulto serão abordadas de forma transversal nas áreas de conhecimento da Prova Objetiva, conforme Conteúdo Programático deste Edital.

11.3. DA CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.3.1. A Convocação para a Prova Objetiva de Conhecimentos será publicada em 8 de dezembro de 2026, conforme o Cronograma - Anexo I, por meio do Cartão de Convocação disponibilizado no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**.

11.3.2. Para visualizar o Cartão de Convocação contendo as informações sobre data, horário e local/estabelecimento das provas, o candidato deverá acessar, a partir de **8 de dezembro de 2026**, a ÁREA DO CANDIDATO, por meio do link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, utilizando CPF e Senha de Acesso.

11.3.3. Não haverá envio do Cartão de Convocação por e-mail, sms, whatsapp, Correios, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

11.3.4. Caso o candidato não obtenha o acesso ao seu Cartão de Convocação no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, deverá entrar em contato com a AIETEC pelo e-mail: **residenciamedica.fatec@aietec.com.br**, dentro do período estabelecido no item 11.3.5.

11.3.5. Os e-mails devem ser encaminhados com antecedência de até 72h (setenta e duas horas) úteis da data de aplicação das provas.

11.3.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

11.3.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização com antecedência.

11.3.8. O acesso ao Cartão de Convocação será realizado exclusivamente pelo candidato inscrito, ou por terceiro por ele autorizado, no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC.

11.3.9. Não haverá segunda chamada para as provas, ou repetição da aplicação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato como justificativa de atraso ou ausência.

11.3.10. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará desistência do Certame e, conseqüentemente, eliminação do candidato do atual processo de seleção.

11.3.11. Os eventuais erros de digitação verificados pelo candidato quanto ao nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento, endereço e demais dados cadastrais deverão ser corrigidos conforme os procedimentos estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.4. Da Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos

11.4.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada em **13 de dezembro de 2026, domingo, no Município de Ivaiporã/PR, em local a ser informado no Cartão de Convocação, no turno vespertino, conforme o Cronograma - Anexo I.**



11.4.2. Os portões serão abertos às 12h00 e fechados, impreterivelmente, às 12h45min, 15 (quinze) minutos antes do início das provas, pelo horário oficial de Brasília/DF.

11.4.3. A Prova terá duração máxima de 5 (cinco) horas, tendo início às 13h00, sendo a permanência mínima em sala de 01h00min (uma hora) e de 03h30min (três horas e trinta minutos) para que o candidato leve consigo o seu Caderno de Provas. O descumprimento dos horários citados determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública.

11.4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, a COREME reserva-se o direito de remanejar a programação de aplicação das provas em datas e/ou turnos que assegurem a alocação adequada dos candidatos inscritos.

11.4.5. O Certame poderá ter o local e/ou a data de realização das provas alterados em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a AIETEC comunicará o fato aos candidatos por meio de comunicado nos endereços eletrônicos oficiais.

11.4.6. Caso a Prova não seja realizada na data determinada, a COREME reserva-se o direito de selecionar outra data, incluindo dias úteis, sábados, domingos ou feriados. A AIETEC e a COREME não se responsabilizarão por despesas de passagens, hospedagem ou transporte de qualquer candidato.

11.4.7. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas será divulgada por meio do Cartão de Convocação, no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**, em período estabelecido no Cronograma – Anexo I constante deste Edital.

11.4.8. Não será permitida a realização da Prova fora do local, cidade/espço físico, horário e data divulgados para a Seleção Pública.

11.4.9. Após o fechamento do portão do estabelecimento de realização da Prova, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

11.4.10. Será eliminado deste Certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no Cartão de Convocação, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

11.4.11. O candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas munido obrigatoriamente de documento de identificação oficial e original, conforme item 11.4.13 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, obrigatoriamente em estrutura transparente. Recomenda-se que o candidato leve o seu Cartão de Convocação para a realização das provas, facilitando assim o acesso ao local de aplicação.

11.4.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**

11.4.13. Sobre os documentos de identificação:

11.4.13.1. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros.

b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade.

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade

SELEÇÃO PÚBLICA de RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 01/2026



(RG).

d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.

e) Certificado de Reservista.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

g) Carteiras funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade.

11.4.13.2. Serão aceitos como documentos digitais para a identificação pessoal, o e-Título e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital. Estes devem ser apresentados tão somente nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do Gov.br.

11.4.13.3. Não serão aceitos como documentos de identificação quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; CPF; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá, carteira de identidade funcional sem valor de identidade, de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Cartão de Convocação; Boletim de Ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

11.4.13.4. Os documentos apresentados pelo candidato nas etapas do Certame, conforme o item 11.4.13 deste Edital, deverão estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.4.13.5. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou o campo de assinatura.

11.4.13.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova, documento original de identificação em razão de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste a ocorrência, com registro em órgão policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial e ao preenchimento do Formulário de Realização Condicional de Prova, sujeito à verificação posterior pelo órgão competente.

11.4.13.7. Também estará sujeito à identificação especial o candidato que apresentar documento de identificação que gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura e/ou à conservação do documento de maneira que prejudique o reconhecimento do candidato.

11.4.13.8. A AIETEC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 11.4.13, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o Cartão de Convocação para a realização das provas.

11.4.13.8.1. Será permitido ao candidato ingressar na sala de prova com água acondicionada em garrafa de material transparente e sem rótulo, além de alimentos em pequena quantidade para consumo pessoal, desde que desprovidos de rótulo ou embalagem original e mantidos em recipiente transparente.

11.4.13.8.2. A inobservância das regras de materiais permitidos acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública. É estritamente proibido portar ou o uso de quaisquer objetos não previstos expressamente neste Edital, incluindo, exemplificativamente: lápis, borracha, lapiseira, canetas fabricadas em material não transparente, garrafas opacas e alimentos com embalagem ou rótulo.

11.4.13.9. O não comparecimento à Prova por qualquer motivo caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação desta Seleção Pública.

11.4.13.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização



das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.5. Medidas de Controle e Segurança:

11.5.1. Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas, assim permanecendo até a saída definitiva do local de Provas.

11.5.2. O candidato receberá do fiscal, ao ingressar na sala de provas, um envelope de segurança para acondicionar celulares desligados, relógios (digitais ou de qualquer tipo); óculos escuros, fones de ouvido, tampões e/ou itens auriculares similares, e/ou aparelho auditivo (sem autorização prévia), abafadores, pen drive; etc.

11.5.3. O envelope de segurança máxima fornecido pela AIETEC será lacrado e identificado nominalmente por etiqueta, devendo ser colocado sob a carteira do candidato. Este envelope só poderá ser aberto fora do prédio de provas, sob pena de eliminação do candidato no Certame.

11.5.4. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do candidato:

11.5.4.1. o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico

11.5.4.2. Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

11.5.5. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada conforme possibilidade do aparelho, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado da Seleção Pública.

11.5.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando consigo qualquer um dos objetos especificados no item 11.5.4 fora do envelope de segurança, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

11.5.7. A AIETEC e a FATEC não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidato(a) ocorridos nos locais de realização da prova, nem por danos neles causados.

11.5.8. É vedado o ingresso do candidato à sala ou ao local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizados e/ou de serviço.

11.5.9. A Coordenação da Aplicação da Prova não estará autorizada a fazer a custódia de arma de fogo, branca ou qualquer espécie. Caso o candidato se apresente armado, não poderá permanecer no local de Provas.

11.5.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além do estritamente necessário com os fiscais e coordenação da Aplicação.

11.5.11. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do Certame.

11.5.12. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector



de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela ALETEC, durante a realização das provas, por medida de segurança no Certame, sob pena de eliminação em caso de recusa.

11.5.13. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação da Aplicação das Provas implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de prova e/ou recursos posteriores.

11.5.14. As Provas terão início com a distribuição das Folhas de Respostas e os Cadernos de Provas, devendo os candidatos conferir seus dados pessoais na Folha de Respostas e atender às Instruções constantes do Caderno de Provas.

11.5.15. A leitura das Instruções constantes no Caderno de Provas é obrigatória, sendo parte integrante deste Edital e incorporando-se às normas gerais da Seleção Pública.

11.5.16. A desobediência a qualquer orientação contida nas Instruções eliminará sumariamente o candidato do Certame.

11.6. Sobre as Folhas de Respostas e Listas de Presença:

11.6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato assinar, em campo próprio, a sua Folha de Respostas e a Lista de Presença da sala de provas, atendendo à orientação do Aplicador responsável pela sala.

11.6.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial estabelecido neste Edital, sendo vedado o uso de rubrica.

11.6.3. A transcrição das respostas do candidato para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção, deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com estrutura transparente. É vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros para a transcrição das respostas, respeitadas as condições especiais solicitadas e deferidas aos candidatos que assim comprovaram tal necessidade.

11.6.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar, de qualquer modo, a Folha de Respostas, e deverá, nestes casos, arcar com prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

11.6.5. Sob nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento ou danificação de tal documento pelo candidato.

11.6.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

11.6.7. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, visto que qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento eletrônico dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

11.6.8. O candidato não deverá fazer, na Folha de Respostas, nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

11.6.9. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

11.6.10. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



11.6.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.6.12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, e/ou conforme previsto neste Edital.

11.6.13. O candidato que não devolver a Folha de Respostas ao Fiscal será eliminado sumariamente da Seleção Pública.

11.6.14. Depois de identificado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.6.15. A saída do candidato da sala de prova antes do início desta apenas será permitida, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala, será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

11.6.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.6.17. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o tempo mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

11.6.18. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após decorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova.

11.6.19. Os Cadernos de Provas deixados pelos candidatos serão incinerados e o candidato não terá acesso a eles após a saída da sala de provas.

11.6.20. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos sanitários durante a 1 (uma) hora que antecede o término da Prova.

11.6.21. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de prova juntos.

11.6.22. Não será permitido ao candidato fumar na Sala de Prova, ou em qualquer dependência do Estabelecimento de Aplicação.

11.6.23. Não será permitida a permanência de candidatos nos prédios/dependências dos estabelecimentos após a finalização das provas.

11.6.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicadores ou pela Comissão de Seleção, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

11.6.25. O Gabarito Oficial/Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos será divulgado pela internet, no link da Seleção Pública, no [Site da AIETEC](#), de acordo com o Cronograma - Anexo I.

11.7. Da Etapa de Avaliação Curricular

11.7.1. A Avaliação Curricular tem a finalidade de valorar a formação acadêmica, a qualificação profissional e a experiência em atividades compatíveis com as atribuições do PRMFC-IVP, conforme a Tabela de Avaliação Curricular constante do item 11.10.

11.7.2. Só terão direito à Avaliação Curricular os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva de



Conhecimentos, nota igual ou superior a 50 pontos.

11.7.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima definida será automaticamente eliminado do Certame.

11.7.4. A pontuação obtida na Avaliação Curricular será considerada na composição da Nota Final do candidato, conforme os critérios de apuração estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital.

11.7.5. Os candidatos deverão realizar o upload dos documentos para Avaliação Curricular no período de 23 de setembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 e, exclusivamente, no dia 23 de novembro de 2026, conforme o Cronograma - Anexo I, por meio do link da Seleção Pública, no [Site da AIETEC](#).

11.8. Procedimentos Para o Envio Dos Títulos

11.8.1. Realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição na Seleção Pública, acessando o link eletrônico da Seleção no [Site da AIETEC](#).

11.8.2. Acessar a seção de Acompanhamento de Inscrição, por meio da ÁREA DO CANDIDATO, preenchendo os campos de CPF e Senha de Acesso informados no Formulário de Inscrição.

11.8.3. Acessar a aba “Avaliação Curricular”:

11.8.4. Seguir as instruções da tela para fazer o upload dos documentos, de acordo com os campos específicos, de forma organizada e conforme a relação de títulos.

11.8.5. Salvar os documentos em arquivo do tipo PDF, única forma aceita pelo sistema, não podendo cada arquivo exceder o tamanho de 1 MB (um megabyte). Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões.

11.8.6. Digitalizar, em padrão A4 e com tamanho máximo de 1 MB (um megabyte), a fotocópia autenticada dos documentos.

11.8.7. Enviar os documentos obedecendo à ordem e à quantidade máxima de títulos ou atividades definidas na Tabela de Avaliação Curricular.

11.8.8. Incluir ou substituir os documentos já postados durante o período de realização definido no cronograma, sendo o candidato o único responsável por essa ação.

11.9. Condições de participação na Avaliação Curricular.

11.9.1. O candidato deverá enviar/postar os documentos exigidos neste Edital, atendendo ao que se segue:

11.9.2. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Documento de Identificação, frente e verso, preferencialmente o mesmo utilizado no ato da inscrição.

11.9.3. O candidato que não enviar o Documento de Identificação não terá seus títulos avaliados, ainda que os demais documentos tenham sido encaminhados.

11.9.4. Recomenda-se ao candidato que organize o envio dos documentos, postando-os sequencialmente, obedecendo à ordem em que estão definidos na Tabela de Avaliação Curricular.

11.9.5. A AIETEC atribuirá a pontuação exclusivamente conforme os critérios e limites previstos na Tabela



de Avaliação Curricular, não cabendo à instituição executora reorganizar, reequadrar ou complementar os títulos apresentados pelo candidato.

11.9.6. A seleção, a autenticação, a digitalização e o envio dos documentos para a Avaliação Curricular são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9.7. O candidato deverá conferir se a autenticação e a digitalização dos documentos estão legíveis antes de finalizar o envio.

11.9.8. Não serão aceitos para avaliação documentos ilegíveis, com rasuras ou com outros defeitos que dificultem a correta leitura e avaliação.

11.9.9. Após a postagem de documentos/títulos, o candidato poderá:

a) visualizar os documentos postados;

b) alterar ou substituir o documento postado durante o período de envio, realizando nova postagem que se sobreporá ao arquivo anteriormente enviado, sendo gravada pelo sistema apenas a última versão do documento.

11.9.10. Ao final do prazo estipulado para o envio/upload de documentos, o link será desativado automaticamente.

11.9.11. A não apresentação de títulos implicará a atribuição de nota zero (0) ao candidato na Avaliação Curricular, permanecendo, para fins de classificação, a pontuação obtida nas demais etapas do Certame.

11.9.12. Não serão avaliados títulos ou documentos enviados fora do prazo ou de forma diversa da estabelecida neste Edital.

11.10. TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - RESIDÊNCIA MÉDICA

Item	Título ou atividade	Critério de pontuação	Pontuação máxima
1	Monitoria acadêmica em curso de Medicina	0,50 ponto por semestre letivo completo de monitoria, remunerada ou voluntária, devidamente certificada pela Instituição de Ensino Superior (MÁXIMO 2).	1,00
2	Iniciação científica ou participação em projeto institucional de pesquisa	0,50 ponto por projeto ou participação em iniciação científica, PIBIC, PIVIC ou projeto institucional de pesquisa, com duração mínima de 6 meses e comprovação institucional (MÁXIMO 3).	1,50
3	Extensão universitária, PET-Saúde ou atividade de integração ensino-serviço-comunidade	0,50 ponto por projeto ou atividade institucional na área da saúde, preferencialmente vinculada ao SUS, à Atenção Primária à Saúde, à Medicina de Família e Comunidade, à Saúde Coletiva, à Educação em Saúde ou a ações comunitárias, com carga horária mínima de 40 horas ou duração mínima de 1 semestre letivo (MÁXIMO 3).	1,50
4	Estágio extracurricular não obrigatório, vivência supervisionada ou atividade prática complementar em serviço de saúde	0,50 ponto por atividade não obrigatória da graduação, desenvolvida em serviço de saúde ou cenário assistencial, com carga horária mínima de 80 horas e comprovação institucional (MÁXIMO 3).	1,50



Item	Título ou atividade	Critério de pontuação	Pontuação máxima
5	Curso de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área da saúde	0,50 ponto por curso concluído, com carga horária mínima de 20 horas, relacionado à Medicina, Atenção Primária à Saúde, Medicina de Família e Comunidade, SUS, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Segurança do Paciente ou áreas correlatas (MÁXIMO 3).	1,50
6	Produção científica publicada	0,50 ponto por artigo científico publicado em periódico com ISSN ou DOI, livro ou capítulo de livro com ISBN, na área da saúde (MÁXIMO 2).	1,00
7	Trabalho científico apresentado ou publicado em evento acadêmico ou científico	0,25 ponto por resumo, resumo expandido, pôster, comunicação oral ou trabalho publicado em anais, com comprovação de autoria e de apresentação ou publicação (MÁXIMO 4).	1,00
8	Participação em liga acadêmica ou atividade acadêmica institucional continuada na área da saúde	0,25 ponto por semestre letivo completo de participação devidamente certificada pela Instituição de Ensino Superior ou entidade científica reconhecida (MÁXIMO 2).	0,50
9	Experiência profissional médica após a colação de grau	0,50 ponto para experiência profissional médica comprovada por período mínimo de 6 meses, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina durante o período correspondente (MÁXIMO 1).	0,50
Pontuação máxima			10,00

11.10.1. Cada título ou atividade será pontuado uma única vez, pelo valor fixado no respectivo item, independentemente de carga horária, duração ou extensão superior ao requisito mínimo estabelecido.

11.10.2. O cumprimento de carga horária ou duração superior ao mínimo exigido não produzirá pontuação adicional.

11.10.3. A pontuação de cada item ficará limitada simultaneamente ao número máximo de títulos ou atividades admitidas e à pontuação máxima indicada na Tabela de Avaliação Curricular.

11.10.4. Títulos ou atividades apresentados em quantidade superior ao limite estabelecido para o item não produzirão pontuação adicional.

11.10.5. Um mesmo título, documento, atividade, projeto, publicação, estágio ou experiência profissional não poderá ser utilizado para obtenção de pontuação em mais de um item da Tabela de Avaliação Curricular.

11.10.6. Quando uma mesma atividade apresentar características que permitam seu enquadramento em mais de um item, será considerada uma única vez, no item que melhor corresponda à natureza predominante da atividade comprovada.

11.10.7. Não será permitido o fracionamento de um mesmo título, projeto, estágio, atividade ou experiência com a finalidade de gerar mais de uma pontuação.

11.10.8. Somente serão considerados títulos e atividades concluídos ou integralmente realizados até a data-limite estabelecida para envio da documentação da Avaliação Curricular.

11.10.9. Não haverá pontuação proporcional. O título ou atividade que não cumprir integralmente o requisito mínimo definido no respectivo item receberá pontuação zero.



11.10.10. A pontuação máxima da Avaliação Curricular será de 10,00 (dez) pontos, ainda que o candidato apresente quantidade de títulos ou atividades superiores aos limites previstos nesta Tabela.

11.11. Dos Documentos Comprobatórios

11.11.1. Para fins de pontuação, serão aceitos certificados, declarações, históricos, termos de outorga, publicações, comprovantes institucionais, registros acadêmicos ou documentos equivalentes, desde que contenham, conforme o caso:

I. nome completo do candidato;

II. identificação da instituição emissora;

III. descrição da atividade desenvolvida;

IV. período de realização ou data de conclusão;

V. carga horária, quando exigida;

VI. assinatura, autenticação eletrônica, código de validação ou outro elemento que permita aferir a autenticidade do documento;

VII. identificação de DOI, ISSN ou ISBN, quando se tratar de produção científica.

11.11.2. Para monitoria, iniciação científica, projetos de pesquisa, extensão, PET-Saúde, ligas acadêmicas e atividades institucionais, deverá ser apresentado certificado ou declaração emitida pela instituição responsável, com indicação do período de participação ou da carga horária, conforme o requisito do respectivo item.

11.11.3. Para cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização, deverá ser apresentado certificado de conclusão contendo a carga horária total.

11.11.4. Para publicações científicas, deverá ser apresentada cópia da publicação ou documento comprobatório que permita identificar autoria, título, periódico, livro, DOI, ISSN ou ISBN, conforme o caso.

11.11.5. Para experiência profissional médica, deverá ser apresentado documento que comprove a atividade exercida após a colação de grau em Medicina, com indicação do período de exercício, acompanhado de comprovação de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina, quando aplicável.

11.11.6. Para estágio extracurricular, vivência supervisionada ou atividade prática complementar, o documento deverá indicar a natureza não obrigatória da atividade, a carga horária e o período de realização.

11.11.7. Não serão pontuados os documentos nas seguintes condições:

I. documentos enviados fora do prazo;

II. documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou sem identificação do candidato;

III. documentos sem comprovação formal da atividade;

IV. autodeclarações desacompanhadas de documento institucional comprobatório;

V. atividades obrigatórias da graduação em Medicina;



VI. participação como ouvinte em eventos, salvo quando expressamente prevista no Barema;

VII. cursos sem indicação de carga horária, quando a carga horária for critério de pontuação;

VIII. documentos que não permitam aferir período, carga horária, instituição emissora ou autenticidade;

IX. atividades já utilizadas para pontuação em outro item da Tabela de Avaliação Curricular;

X. títulos ou atividades incompatíveis com os critérios previstos neste Edital.

11.12. PARA O ENVIO ELETRÔNICO/UPLOAD DOS DOCUMENTOS, o candidato deverá seguir as orientações técnicas, acessando a ÁREA DO CANDIDATO:

11.12.1. Acessar a aba “Avaliação Curricular”.

11.12.2. Salvar os documentos em arquivo do tipo PDF, única forma aceita pelo sistema, não podendo cada arquivo exceder o tamanho de 1 MB (um megabyte). Não serão aceitos pelo sistema arquivos em outras extensões.

11.12.3. Digitalizar, em padrão A4 e com tamanho máximo de 1 MB (um megabyte), a fotocópia autenticada dos documentos.

11.12.4. Efetuar a Postagem/Upload dos documentos, seguindo as instruções apresentadas em tela, de acordo com os campos específicos, de forma organizada, separadamente, e conforme a TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.

11.12.5. Os arquivos eletrônicos deverão ser enviados de acordo com a natureza da solicitação, respeitando os itens exigidos em Edital. Não sendo possível enviar mais de uma página do documento, num mesmo link/campo, exceto se o candidato realizar a combinação (unificação) de arquivos antes do upload.

12. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A correção da Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada por processo eletrônico, por meio de escaneamento das Folhas de Respostas Objetivas.

12.1.1. Não serão computadas as questões que contenham, na Folha de Respostas, marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis, com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta de tinta azul ou preta e cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

12.2. A apuração dos resultados da Seleção Pública será realizada seguindo os seguintes procedimentos:

a) Contagem dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos, composta de grupo de questões por Área de Conhecimento, conforme item 11.2.4 deste Edital. Para cada questão correta da Prova Objetiva de Conhecimentos, será atribuído 1.0 (um) ponto.

b) Havendo anulação de questão, será atribuído ponto para todos os candidatos.

c) Eliminação do candidato que obtiver zero em qualquer grupo de questões por Área de Conhecimento, ou nos cinco grupos de questões por Área de Conhecimentos.

d) Cálculo da Nota Final da Prova Objetiva de Conhecimentos;



e) Eliminação do candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50 pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos;

12.3. A Avaliação Curricular dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada seguindo os seguintes procedimentos:

a) Contagem dos pontos obtidos pelos candidatos na Avaliação Curricular;

b) Aplicação de peso 02 (dois) na Nota da Avaliação Curricular (AC), sendo a pontuação total, de zero a dez, multiplicada por dois para gerar a AC ponderada.

12.4. O cálculo da Nota Final dos candidatos na Seleção Pública será efetivado pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos (PC) com a pontuação ponderada da Avaliação Curricular (AC), conforme item 12.3. Dessa maneira, $NOTA\ FINAL = PC + AC\ ponderada$.

12.5. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação obtida na NOTA FINAL.

12.6. Após a classificação, será realizada a aplicação dos critérios sucessivos de desempate, conforme **Capítulo 13** deste Edital.

12.7. A cada etapa concluída serão geradas Listas de Resultados, atendendo às vagas constantes do Quadro de Vagas, sendo publicadas no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na hipótese de igualdade de pontos na NOTA FINAL entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos;

II. maior pontuação na Área de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva;

III. maior pontuação na Área de Clínica Médica;

IV. maior pontuação na Área de Pediatria;

V. maior pontuação na Área de Ginecologia e Obstetrícia;

VI. maior pontuação na Área de Cirurgia Geral;

VII. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

13.2. A aplicação dos critérios de desempate será realizada somente entre candidatos empatados na Nota Final, observadas as regras de vagas, classificação e convocação previstas neste Edital.

13.3. Os casos omissos relativos aos critérios de desempate serão analisados pela AIETEC e pela COREME/SMS Ivaiporã, observadas as normas deste Edital, a legislação vigente, a isonomia, a razoabilidade, a segurança jurídica e a vinculação ao instrumento convocatório.



14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de Recurso fundamentado, nos prazos definidos no Cronograma - Anexo I, por meio do sistema eletrônico de Recursos disponibilizado no Site da AIETEC, nos seguintes eventos:

- a) do Indeferimento da solicitação de Isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) do Indeferimento da inscrição no Certame;
- c) do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) das Notas da Prova Objetiva de Conhecimentos, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- e) das Notas da Avaliação Curricular;
- f) do Resultado Final da Seleção Pública.

14.2. O candidato que assim desejar deverá interpor recurso devidamente fundamentado. A fundamentação (justificativas fundamentadas) constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

14.3. Os Recursos deverão ser interpostos por meio do sistema de Recursos, no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC** e conforme orientação de acesso a ser divulgada por comunicado respectivo a cada evento.

14.4. Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos sobre outros eventos que não os que lhes deu origem, vinculados aos eventos definidos no item 14.1 deste Edital;
- b) que não apresentem justificativas fundamentadas;
- c) apresentados em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- d) encaminhados por e-mail, fax, telegrama ou por meio diverso do definido neste Edital;
- e) sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) nos Anexos deste Edital;
- f) apresentando argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) fora de prazo;
- h) interpostos em desacordo com este Edital.

14.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso sobre a etapa do certame;
- b) indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito preliminar e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) ser elaborado com argumentação fundamentada;
- d) ter lógica, consistência e fundamentação expressas, referentes apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação completa da(s) Referência(s).



14.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

14.7. Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Avaliação Curricular, serão emitidos pareceres respectivos, por sistema eletrônico, com publicação dos Gabaritos Definitivos, e Pontuação da Avaliação que poderão estar retificados ou ratificados, para publicação das Notas da Prova Objetiva de Conhecimentos e Avaliação Curricular – Pós Recurso.

14.8. O efeito da anulação de questão ou alteração de gabarito, quando acatado pela **AIETEC**, será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, com a atribuição de ponto, independentemente de o candidato ter ou não ter interposto Recurso.

14.9. Alterado o gabarito preliminar, por ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.10. Após a análise dos Recursos da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos, quando for o caso, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, sendo então processada a classificação dos candidatos, e aplicar-se-ão os critérios de desempate para a divulgação do Resultado da Seleção Pública.

14.11. Os resultados das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, serão divulgados no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, conforme Cronograma publicado no Anexo I deste Edital.

14.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de omissão.

14.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico da AIETEC, conforme Comunicado específico acerca da natureza da consulta.

14.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso constante deste Edital.

14.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no link da Seleção Pública, no **Site da AIETEC**.

14.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso no link da Seleção Pública, **Site da AIETEC**, sob pena de perda de prazo recursal.

14.19. A COREME constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Não haverá reapreciação de recursos pela AIETEC. A decisão terá caráter terminativo.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, em qualquer etapa do Certame:

15.1.1. não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no



Edital;

15.1.2. apresentar-se após o fechamento dos portões dos locais determinados para a aplicação das etapas definidas para a Seleção Pública;

15.1.3. não comparecer à Prova Objetiva de Conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

15.1.4. não apresentar a documentação exigida para cada etapa e documento de identificação que legalmente o identifique, de acordo com o especificado neste Edital;

15.1.5. não comparecer ou chegar atrasado à realização das aplicações ou apresentar-se em local diferente daquele determinado em qualquer etapa do Certame, seja qual for o motivo alegado, ainda que por força maior;

15.1.6. tratar com falta de urbanidade, cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa da Seleção Pública.

15.2. Lançar mão de meios ilícitos para executar as etapas de provas;

15.2.1. fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, e de seus participantes;

15.2.2. mesmo sem a interferência direta do candidato, seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico em sua posse e/ou dentro do do envelope lacrado entre em funcionamento durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos;

15.2.3. comunicar-se com outro candidato durante a Prova Objetiva de Conhecimentos, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinada para a Seleção Pública;

15.2.4. estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;

15.2.5. estiver portando ou fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone, fones de ouvido, celular, relógios digitais ou de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, óculos escuros, tablet, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares ou aparelho auditivo sem autorização prévia;

15.2.6. for surpreendido utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

15.2.7. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, durante as atividades do Certame;

15.2.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora de área específica para esse fim;

15.2.9. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.3. Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Coordenação da Aplicação;

15.3.1. quanto a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado;

15.3.2. não permitir a coleta de assinatura e coleta da digital nos formulários determinados;



15.3.3. ausentar-se do local de realização da etapa de Aplicação, sem a autorização do Coordenador, bem como antes de decorrido o tempo obrigatório de permanência;

15.3.4. ausentar-se da sala da prova levando a Folha de Respostas;

15.3.5. ausentar-se da sala de Aplicação das Provas levando o Caderno de Provas antes do horário permitido;

15.3.6. não atender às INSTRUÇÕES contidas no Material de Exame, bem como nos Manuais de Aplicação do Certame;

15.4. Por adotar comportamentos erráticos:

15.4.1. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

15.4.2. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, incorrendo em comportamento indevido;

15.5. Por não obter pontuação exigida para concorrer às vagas ofertadas:

15.5.1. não atingir a pontuação mínima (ponto de corte) estabelecido, em qualquer das etapas específicas aplicadas para o Programa de Residência.;

15.5.2. por não constar das relações oficiais do Concurso, em qualquer fase do Certame.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. O Resultado será homologado por ato próprio da **COREME**.

16.2. O ato de Homologação do Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Ivaiporã, no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, e no Site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Certame.

17. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

17.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

17.2. A aprovação na Seleção Pública gera mera expectativa de direito à matrícula, ficando a convocação condicionada à existência de vaga. ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios, à apresentação regular da documentação exigida e à validação pela COREME/SMS/Ivaiporã.

17.3. A convocação será realizada mediante publicação do Edital de Convocação da Matrícula no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos oficiais do Certame.

17.4. O candidato convocado deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula no prazo estabelecido no ato convocatório, munido dos documentos exigidos.

17.4.1. Após publicação de listagem dos candidatos aprovados, a COREME de Ivaiporã reserva o direito de contatar por via eletrônica (coreme@ivaipora.pr.gov.br) e telefônica os aprovados para realização de pré-matrícula, solicitando resposta de e-mail que expresse de maneira clara e objetiva o interesse ou a



desistência da vaga em até 72 horas após confirmação deste contato.

17.4.2. Será convocado o candidato subsequente, observado a ordem prevista no item 17.1.

17.5. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita da vaga.

17.6. O candidato convocado deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, quando couber;
- g) diploma de graduação em medicina, expedido por Instituição de Nível Superior reconhecida pelo Ministério de Educação;
- h) histórico escolar do Curso de Medicina;
- i) registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- j) demais documentos exigidos pelo Município;

17.7. O candidato brasileiro ou estrangeiro graduado no exterior deverá apresentar diploma de Medicina devidamente revalidado por instituição brasileira competente, registro ou autorização legal para o exercício profissional no Brasil, documentação migratória regular, quando aplicável, inscrição regular, quando aplicável, no Conselho Regional de Medicina.

17.8. Não será admitida matrícula de candidato que não comprove, no prazo estabelecido, a conclusão da graduação em Medicina ou qualquer outro requisito essencial ao exercício das atividades do Programa.

17.9. O candidato que não apresentar os documentos exigidos perderá o direito à matrícula.

18. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. Os dados solicitados aos candidatos serão utilizados em conformidade com a Lei nº.13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - com a finalidade de identificação do candidato na Seleção Pública e execução de todas as etapas do Certame.

18.2. Em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança e prevenção, os dados coletados serão tratados, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

18.3. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que seus dados sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de seleção e avaliação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709 de 14/08/2018.

18.3.1. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados (nome do candidato, número de inscrição, notas, classificações e listas de convocação), observados os limites da LGPD e as regras deste Edital.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela **COREME** nos sites respectivos.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Pública, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. O candidato que recusar a matrícula ou ainda deixar de entrar no exercício das atividades do Programa, na data estabelecida para o início das atividades, será considerado desistente.

19.4. A eliminação do candidato, matriculado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder, na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção Pública.

19.5. A inscrição do candidato na Seleção Pública implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

19.6. A eventual disponibilização de atos relativos ao presente Certame, editais, homologação e resultados ocorrerá no Diário Oficial do Município de Ivaiporã, no link da Seleção Pública, no Site da AIETEC, e no Site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, cabendo ao candidato a responsabilidade exclusiva de acompanhar todas as publicações referentes ao Certame.

19.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Certame, que vierem a ser publicados no decorrer do Certame, devendo o candidato acompanhar obrigatoriamente tais divulgações.

19.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.9. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto neste Edital.

19.10. Sob nenhuma hipótese serão consideradas ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações realizadas no decorrer do Certame.

19.11. As despesas relativas à participação do candidato no Certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para matrícula, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da COREME/SMS.

19.12. A COREME/SMS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/SMS.

Ivaiporã, 23 de setembro de 2026

Ana Beatriz Damiani Ferreira
Coordenadora Médica



ANEXO I - CRONOGRAMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - PRMFC-IVP
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã/PR - COREME/SMS Ivaiporã – FATEC**

Item	Atividades / Eventos	Prazos / Datas
1	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	23/09/2026
2	Realização das Inscrições	23/09/2026 a 19/11/2026
3	Postagem (upload) dos Documentos para Avaliação de Currículos	23/09/2026 a 19/11/2026
4	Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	23/09/2026 a 28/09/2026
5	Publicação da Relação de Candidatos Isentos	30/09/2026
6	Prazo para Recursos da Relação de Candidatos Isentos	01/10/2026 e 02/10/2026
7	Publicação da Relação Final de Isentos	07/10/2026
8	Último dia, exclusivamente, para o Pagamento da Taxa de Inscrição	23/11/2026
9	Último dia, exclusivamente, para Postagem (upload) dos Documentos para Avaliação de Currículos	23/11/2026
10	Publicação das Inscrições Indeferidas	26/11/2026
11	Prazo de Recurso da Publicação das Inscrições Indeferidas	27/11/2026 e 30/11/2026
12	Homologação das Inscrições	02/12/2026
13	Publicação do Edital de Convocação para Aplicação das Provas	08/12/2026
14	Disponibilização do Cartão de Convocação para as Provas	08/12/2026
15	Aplicação das Provas de Conhecimentos (Turno Vespertino)	13/12/2026
16	Publicação dos Gabaritos Preliminares	14/12/2026
17	Recurso aos Gabaritos Preliminares	15/12/2026 e 16/12/2026
18	Publicação dos Gabaritos Definitivos	29/12/2026
19	Publicação das Notas Preliminares das Provas de Conhecimentos	07/01/2027
20	Recurso às Notas Preliminares das Provas	08/01/2027 e 11/01/2027
21	Publicação das Notas Finais das Provas de Conhecimentos	13/01/2027
22	Publicação das Notas Preliminares da Avaliação de Currículos, para candidatos não eliminados na Prova Objetiva de Conhecimentos	14/01/2027
23	Recursos das Notas da Avaliação de Currículos	15/01/2027 e 18/01/2027
24	Publicação das Notas Finais da Avaliação de Currículos	25/01/2027
25	Publicação do Resultado Preliminar da Seleção Pública	28/01/2027
26	Prazo de Recursos do Resultado da Seleção	29/01/2027 a 01/02/2027
27	Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	03/02/2027
28	Homologação da Seleção Pública	04/02/2027
29	Convocação dos Candidatos para Matrícula	05/02/2027
30	Realização da Matrícula	11/02/2027 a 17/02/2027
31	Segunda Chamada de Matrícula/Novas Convocações	A definir, com validade máxima



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova Objetiva da Seleção Pública para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade avaliará conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, com o ingresso em Programa de Residência Médica de acesso direto e com as competências necessárias à atuação no Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária à Saúde, na Estratégia Saúde da Família, na Rede de Atenção à Saúde e nos diferentes ciclos de vida.

1.2. A Prova Objetiva contemplará, de forma proporcional, conteúdos das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Medicina de Urgência e Emergência, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica, CNRM.

1.3. As linhas de cuidado do idoso, da pessoa com hipertensão arterial sistêmica, da pessoa com diabetes mellitus, da saúde mental, da saúde da criança e do adolescente, da saúde da mulher, da saúde materno-infantil e da saúde do adulto poderão ser abordadas de forma transversal nas áreas de conhecimento previstas neste Anexo.

1.4. A abordagem dos conteúdos observará a integração entre raciocínio clínico, prevenção, promoção da saúde, diagnóstico, tratamento, seguimento longitudinal, cuidado compartilhado, coordenação do cuidado, vigilância em saúde, regulação assistencial e atuação médica na Atenção Primária à Saúde.

2. CLÍNICA MÉDICA

2.1. Semiologia clínica, anamnese, exame físico e raciocínio diagnóstico.

2.2. Abordagem clínica integral do adulto e do idoso.

2.3. Hipertensão arterial sistêmica: diagnóstico, estratificação de risco cardiovascular, tratamento farmacológico e não farmacológico, acompanhamento longitudinal, adesão terapêutica, complicações e critérios de encaminhamento.

2.4. Diabetes mellitus: diagnóstico, classificação, metas terapêuticas, tratamento farmacológico e não farmacológico, insulinoterapia, rastreamento de complicações, pé diabético, nefropatia, retinopatia, neuropatia e cuidado longitudinal na Atenção Primária à Saúde.

2.5. Dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica e risco cardiovascular global.

2.6. Doenças cardiovasculares prevalentes: doença arterial coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias, doença cerebrovascular e prevenção secundária.

2.7. Doenças respiratórias prevalentes: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, doenças respiratórias crônicas e abordagem da dispneia.

2.8. Doenças gastrointestinais prevalentes: dispepsia, doença do refluxo gastroesofágico, diarreias, constipação, hepatopatias e dor abdominal.

2.9. Doenças renais, doença renal crônica e distúrbios hidroeletrólíticos.

2.10. Anemias, alterações hematológicas prevalentes e interpretação inicial de exames laboratoriais.

2.11. Doenças infecciosas e parasitárias prevalentes.

2.12. Infecções sexualmente transmissíveis, HIV/AIDS, sífilis, hepatites virais e abordagem síndrome.

2.13. Doenças endócrinas prevalentes, incluindo doenças da tireoide.

2.14. Doenças reumatológicas prevalentes, dor crônica e abordagem da dor musculoesquelética.

2.15. Multimorbidade, polifarmácia, segurança medicamentosa e cuidado centrado na pessoa.

2.16. Atenção à saúde do idoso: avaliação multidimensional, fragilidade, quedas, declínio cognitivo, demências, depressão, funcionalidade, autonomia, dependência, iatrogenia e cuidado familiar.

2.17. Promoção da saúde, prevenção de agravos, rastreamentos, imunização do adulto e do idoso e seguimento de condições crônicas.

3. CIRURGIA GERAL

3.1. Avaliação pré-operatória, risco cirúrgico e preparo do paciente para procedimentos.

3.2. Cuidados pré-operatórios e pós-operatórios.

3.3. Resposta metabólica ao trauma e ao ato cirúrgico.

3.4. Feridas, cicatrização, curativos, abscessos, infecções de pele e partes moles e infecção de sítio



cirúrgico.

3.5. Abdome agudo inflamatório, obstrutivo, perfurativo, vascular e hemorrágico.

3.6. Apendicite aguda, colelitíase, colecistite, pancreatite aguda, diverticulite e hérnias da parede abdominal.

3.7. Hemorragia digestiva alta e baixa.

3.8. Trauma abdominal, torácico, cranioencefálico e musculoesquelético: abordagem inicial e critérios de encaminhamento.

3.9. Queimaduras: classificação, atendimento inicial e critérios de referência.

3.10. Choque, sepse, suporte inicial ao paciente crítico e reconhecimento de sinais de gravidade.

3.11. Manejo inicial da dor aguda e analgesia em situações de urgência.

3.12. Urgências cirúrgicas prevalentes na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Urgência e Emergência.

3.13. Regulação, referência, contrarreferência e encaminhamento oportuno em condições cirúrgicas.

4. PEDIATRIA

4.1. Crescimento e desenvolvimento infantil.

4.2. Puericultura e acompanhamento longitudinal da criança.

4.3. Aleitamento materno, alimentação complementar, nutrição infantil e prevenção da obesidade infantil.

4.4. Imunização da criança e do adolescente.

4.5. Triagens neonatais e acompanhamento do recém-nascido.

4.6. Recém-nascido normal e principais intercorrências neonatais.

4.7. Doenças prevalentes na infância: infecções respiratórias, diarreias, parasitoses, febre sem sinais localizatórios, doenças dermatológicas e alergias.

4.8. Desidratação e terapia de reidratação oral.

4.9. Asma, bronquiolite, pneumonia e outras afecções respiratórias pediátricas.

4.10. Urgências pediátricas e identificação de sinais de gravidade.

4.11. Saúde da criança com condição crônica, deficiência, atraso do desenvolvimento ou necessidade de cuidado contínuo.

4.12. Saúde do adolescente: crescimento, desenvolvimento puberal, saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, uso de álcool e outras drogas, violência e vulnerabilidades.

4.13. Violência contra crianças e adolescentes, negligência, abuso, proteção integral e fluxos de notificação.

4.14. Saúde mental na infância e adolescência.

4.15. Integração entre família, escola, território e rede de proteção.

5. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

5.1. Atenção integral à saúde da mulher.

5.2. Consulta ginecológica, anamnese, exame físico e abordagem sindrômica.

5.3. Planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos.

5.4. Saúde sexual e reprodutiva.

5.5. Pré-natal de risco habitual.

5.6. Identificação de gestação de alto risco, critérios de encaminhamento e cuidado compartilhado.

5.7. Intercorrências clínicas e obstétricas na gestação.

5.8. Hipertensão arterial na gestação, diabetes gestacional, infecções na gestação e síndromes hemorrágicas.

5.9. Parto, puerpério, aleitamento materno e cuidado materno-infantil.

5.10. Atenção ao recém-nascido no contexto materno-infantil.

5.11. Rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama.

5.12. Infecções sexualmente transmissíveis em ginecologia e obstetrícia.

5.13. Climatério, menopausa e saúde da mulher idosa.

5.14. Sangramento uterino anormal, dor pélvica, corrimentos vaginais e doença inflamatória pélvica.

5.15. Violência sexual, violência doméstica e atenção integral às mulheres em situação de violência.

5.16. Urgências ginecológicas e obstétricas.

6. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E SAÚDE COLETIVA

6.1. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização, financiamento, participação social e controle social.



- 6.2. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família.
- 6.3. Atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde: acesso, longitudinalidade, integralidade, coordenação do cuidado, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.
- 6.4. Territorialização, adscrição de clientela, diagnóstico comunitário e planejamento local em saúde.
- 6.5. Processo de trabalho das equipes de Saúde da Família.
- 6.6. Clínica ampliada, cuidado centrado na pessoa e método clínico centrado na pessoa.
- 6.7. Abordagem familiar: genograma, ecomapa, ciclo de vida familiar, dinâmica familiar e cuidado domiciliar.
- 6.8. Visita domiciliar e atenção domiciliar.
- 6.9. Promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde.
- 6.10. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.
- 6.11. Indicadores de saúde, análise de situação de saúde e sistemas de informação em saúde.
- 6.12. Epidemiologia clínica, medidas de frequência, medidas de associação, medidas de impacto e validade de testes diagnósticos.
- 6.13. Imunização em crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e grupos especiais.
- 6.14. Linhas de cuidado na Atenção Primária: pessoa idosa, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, saúde mental, saúde da criança, saúde do adolescente, saúde da mulher, saúde materno-infantil, saúde do adulto e condições crônicas.
- 6.15. Doenças e agravos de notificação compulsória.
- 6.16. Atenção às condições crônicas e organização do cuidado longitudinal.
- 6.17. Matriciamento, apoio institucional, trabalho em equipe, interprofissionalidade e práticas colaborativas.
- 6.18. Regulação, referência, contrarreferência e ordenação da Rede de Atenção à Saúde.
- 6.19. Saúde da população negra, saúde indígena, saúde da população LGBTQIA+, saúde da pessoa com deficiência e atenção a populações em situação de vulnerabilidade.
- 6.20. Ética médica, bioética, sigilo profissional, prontuário e responsabilidade profissional.
- 6.21. Segurança do paciente e qualidade do cuidado.

7. SAÚDE MENTAL

- 7.1. Política de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial.
- 7.2. Sofrimento psíquico na Atenção Primária à Saúde.
- 7.3. Transtornos depressivos, transtornos ansiosos, transtornos psicóticos, transtorno bipolar e transtornos relacionados ao uso de substâncias.
- 7.4. Uso prejudicial de álcool e outras drogas.
- 7.5. Redução de danos e cuidado em liberdade.
- 7.6. Risco de suicídio, autolesão, crise psíquica e manejo inicial das urgências em saúde mental.
- 7.7. Saúde mental de crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e puérperas.
- 7.8. Psicofarmacologia básica na Atenção Primária à Saúde e seguimento compartilhado.
- 7.9. Articulação entre Atenção Primária à Saúde, CAPS, urgência, assistência social, escola e demais pontos da rede.

8. MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 8.1. Atendimento inicial às urgências clínicas, cirúrgicas, pediátricas, ginecológicas, obstétricas e psiquiátricas.
- 8.2. Suporte básico e inicial de vida.
- 8.3. Parada cardiorrespiratória.
- 8.4. Dor torácica, síndrome coronariana aguda e acidente vascular cerebral.
- 8.5. Dispneia, insuficiência respiratória, crise asmática e exacerbação de doença pulmonar obstrutiva crônica.
- 8.6. Choque, sepse e anafilaxia.
- 8.7. Crises convulsivas.
- 8.8. Intoxicações exógenas.
- 8.9. Urgências hipertensivas, hipoglicemia, hiperglicemia e cetoacidose diabética.
- 8.10. Trauma e abordagem inicial do politraumatizado.
- 8.11. Urgências obstétricas e pediátricas.
- 8.12. Classificação de risco, estabilização inicial, encaminhamento e regulação na Rede de Urgência e Emergência.



9. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

9.1. A elaboração da Prova Objetiva poderá observar a legislação vigente, as normas da CNRM, as diretrizes do Sistema Único de Saúde, as políticas nacionais de saúde, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, os cadernos, manuais e documentos técnicos oficiais do Ministério da Saúde e demais referências compatíveis com o conteúdo programático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL

**SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
- PRMFC-IVP**

REQUERIMENTO PARA PRERROGATIVA DE USO DO NOME SOCIAL

Nome Civil:
Documento de Identificação:
CPF:
NOME SOCIAL do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Programa:
Código/Opção:

O(A) candidato(a) acima qualificado(a) vem, pelo presente termo, requerer o uso do **NOME SOCIAL** para participação na **Seleção Pública de Residência Médica**, conforme os dados informados no quadro acima e as condições estabelecidas neste Edital.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

**SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
- PRMFC-IVP**

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO EM CONDIÇÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

Nome:
Documento de Identificação:
CPF:
Número de Inscrição:
Programa:
Código/Opção:

Em conformidade com o disposto no Edital da **Seleção Pública de Residência Médica**, o(a) candidato(a) acima qualificado(a) requer atendimento em condição especial para a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	MARQUE (X)
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura de candidato(a) com deficiência visual.	
b) Auxílio - Fiscal Ledor: serviço especializado de leitura da prova, quando comprovadamente necessário.	
c) Auxílio - Fiscal Transcritor: para candidato(a) impossibilitado(a) de escrever ou preencher a Folha de Respostas.	
d) Auxílio - Fiscal Ledor e Transcritor: quando forem necessárias, cumulativamente, leitura e transcrição.	
e) Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), quando cabível.	
f) Sala Separada, quando a condição comprovada recomendar separação dos demais candidatos.	
g) Sala de Fácil Acesso, para candidato(a) com dificuldade de locomoção, permanente ou temporária.	
h) Infraestrutura para Cadeirante, inclusive carteira em forma de mesa, quando necessária.	
i) Tempo Adicional, quando expressamente recomendado em laudo e deferido nos termos do Edital.	
OUTRAS SOLICITAÇÕES/OBSERVAÇÕES:	

Local/Data _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO V - REQUERIMENTO PARA USO DE MARCAPASSO

SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - PRMFC-IVP

REQUERIMENTO PARA USO DE MARCAPASSO

Nome:
Documento de Identificação:
CPF:
Número de Inscrição:
Programa:
Código/Opção:

O(A) candidato(a) acima qualificado(a) vem, pelo presente documento, informar ser usuário(a) de **MARCAPASSO** e solicitar atendimento especial durante a realização da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, conforme previsto neste Edital.

O(A) candidato(a) declara estar ciente da necessidade de encaminhar, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, a documentação comprobatória exigida.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL - LACTANTE

**SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
- PRMFC-IVP**

REQUERIMENTO PARA CANDIDATA LACTANTE

Nome da Candidata Lactante:
Documento de Identificação:
CPF:
Número de Inscrição:
Programa:
Código/Opção:
Nome do Acompanhante:
Documento de Identificação do Acompanhante:
CPF do Acompanhante:
Celular:

A candidata acima qualificada, inscrita na **Seleção Pública de Residência Médica**, informa sua condição de lactante e solicita autorização para ingresso no local de provas com a criança, para fins de amamentação durante o período de realização da **Prova Objetiva de Conhecimentos**, observadas as regras deste Edital.

A candidata indica o(a) acompanhante adulto(a) identificado(a) acima, que permanecerá responsável pela guarda da criança em local determinado pela Coordenação da Aplicação, nos termos do Edital.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)



ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL - SABATISTA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
- PRMFC-IVP**

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL - SABATISTA

Nome:
Documento de Identificação:
CPF:
Número de Inscrição:
Programa:
Código/Opção:

O(A) candidato(a) acima qualificado(a) vem, pelo presente documento, informar sua condição de **SABATISTA** e requerer atendimento especial nos termos previstos neste Edital.

O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ENVIAR ATESTADO COMPROBATÓRIO DA CONFISSÃO RELIGIOSA, EMITIDO POR REPRESENTANTE DEVIDAMENTE QUALIFICADO DA COMUNIDADE RELIGIOSA À QUAL ESTÁ FILIADO(A), NO PRAZO E NA FORMA PREVISTOS NO EDITAL.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)